

**DECRETO N.º 2.653, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Diretoria Municipal de Turismo e Lazer, no valor de R\$ 284.400,00 e dá outras providências”*

**MARIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2.157, de 04/02/2025, e 2.193, de 23/04/2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.137/2024, na Diretoria Municipal de Turismo e Lazer, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.14.00 – Diretoria Municipal de Turismo e Lazer**

**27.813.0007.2.107 - Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo**

637 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
638 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
639 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
640 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 200,00
641 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 120.000,00
642 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
643 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
644 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
645 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 1.000,00
646 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 3.600,00
647 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por anulação parcial das dotações do orçamento vigente.

**02.00 – Poder Executivo**

**02.05.00 – Diretoria Municipal de Esporte e Cultura**

**27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte**

059 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
060 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
061 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
062 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 200,00

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 120.000,00
064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
066 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
067 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 1.000,00
068 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 3.600,00
069 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.922/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.116/2024, do Programa – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – Cód. 0007, à Ação: Manutenção do Turismo e Lazer – Cód. 2.107, o valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande, 29 de abril de 2025.

**MARIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal